



**LEI ORDINÁRIA N. 1005, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.**

*"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº. 988, de 05 de dezembro de 2014, e dá outras providências".*

**LUIZ ANTONIO MILHORAÇA**, Prefeito Municipal de Angélica – MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art.1º** - Fica alterado o artigo 22 da Lei Ordinária n.º 988, de 05 de dezembro de 2014, que passará a vigor com a seguinte redação:

*Art. 22. O FMDCA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta pelo gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social ao qual o FMDCA está ligado administrativamente e um tesoureiro da Secretaria de Finanças, a qual competirá:*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Angélica – MS, 12 de outubro de 2015.

**Luiz Antonio Milhorança**  
Prefeito Municipal